



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA. CONTRATO Nº 20259002. INEXIIBILIDADE de Licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA PARA OPERAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ.

1. OBJETO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o CONTRATO Nº20259002, referente a **INEXIIBILIDADE** Nº.002/2025-CMC, que tem por objeto o registro de preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA PARA OPERAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, nos termo art. 6, inciso VXII, art. 23, § 4º e art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato Nº20259002-. Com vigência a partir do dia 10 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração Municipal, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a lei 14.133/2021, função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curralinho-PA, 10 de Janeiro de 2025.

Ana Clea De Marais Santos Borges
CONTROLE INTERNO
PORT. Nº04/2025CMC.